



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 02 de dezembro de 2022.

Ofício DA nº 360/2022

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 142/2022.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 142/2022, em que o Executivo Municipal, que dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência, aos Senhores Vereadores, protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Projeto de Lei nº 142/2022)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR LUIZ ANTONIO RAMÃO
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), junto à unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Essa medida visa a criação de dotação orçamentária específica, para ocorrer com transferência de recursos federais, oriundos de emenda parlamentar de autoria do Deputado Rodrigo Agostinho, destinada para a estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Sistema Único de Assistência Social, por meio do custeio da APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ASSIS, inscrita no CNPJ nº 44.373.991/0001-23.

Esclarecemos, por oportuno, que referida emenda parlamentar anteriormente era destinada à entidade “Casa da Criança”, a qual ficou impossibilitada de receber os recursos devido ao descredenciamento da entidade junto ao Conselho Municipal de Assistência Social, conforme ofício nº 342/2022 – GAB, que segue anexo, sendo portanto redirecionados à APAE.

O Conselho Municipal de Assistência Social se manifestou favorável à proposta, nos termos da Resolução “*ad referendum*” nº 01 de 29 de novembro de 2022, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para suportar as despesas desta lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, verificado no exercício de 2022, em decorrência do repasse federal, e por meio de meio de anulação parcial de dotação, para ocorrer com os rendimentos de aplicação financeira, na forma do art. 2º da propositura.

Por todo o exposto, submetemos à elevada apreciação de Vossa Excelência e dos Senhores Vereadores o Projeto de Lei nº 142/2022.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal “Profª Judith de Oliveira Garcez”
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 142/2022

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1035.0000	APAE - ASSOCIAÇÃO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPC.	
1697 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	51.000,00
	FONTE DE RECURSO 05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIO FEDERAIS	
	APLICAÇÃO 500 138 EMENDA PAR.DEP.RODRIGO AUGUSTINHO	
	Total.....R\$	51.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão as seguintes:

I - R\$ 1.000,00 (mil reais) provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1321.01.0.1.00.09) durante o exercício de 2022.

II - R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes de anulação parcial e/ou total, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, das dotações orçamentárias abaixo:

02	PODER EXECUTIVO	
02 09	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTENCIA SOCIAL	
02 09 02	FUNDO M.A.SOCIAL-PROTECAO SOCIAL BASICA	
08.244.0043.1694.0000	CASA DA CRIANÇA DOM ANTONIO JOSE DOS SANTOS	
1628 3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	50.000,00
	Total.....R\$	50.000,00

Art. 3º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2022, aprovada pela Lei Municipal nº 6.944 de 06 de julho de 2021, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 02 de dezembro de 2022.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Assis

Secretaria Municipal da Assistência Social

Assis, 29 de novembro de 2022.

MEMO/SMAS nº 70 /2022

Da: Secretaria Municipal de Assistência Social

Para: Contabilidade

A/C: Felipe

Vimos através deste, solicitar de V. S^a, a gentileza da Abertura de Crédito Especial, para as **Emendas Parlamentares GND 3 – custeio**, conforme segue abaixo:

PROTEÇÃO SOCIAL MEDIA COMPLEXIDADE

APAE – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis Emenda Parlamentar - Deputado Rodrigo Augustinho	Nº Programação - 350.400.820.220.002	\$ 50.000,00
--	---	---------------------

Tal solicitação se faz necessária tendo em vista que o Recurso Federal acima citado refere-se a Emenda Parlamentar de Deputado Rodrigo Augustinho, conforme documentos do Ministério da Cidadania (em anexo).

VANESSA DE OLIVEIRA PAULO EUGÊNIO
Secretária Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

Secretaria Nacional de Assistência Social

Diretoria Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social

Ed.The Union - Setor de Múltiplas Atividades Sul - SMAS,Trecho 3,Lote 1 - Guará

Sede do FNAS CEP:70.610-635-Brasilia/DF Tel.:0800 707 2003 E-mail:sigtv.informacoes@cidadania.gov.br

ESPELHO DA PROGRAMAÇÃO 350400820220002

1. Origem do Recurso:

Tipo Recurso	Ano	Número
EMENDA	2022	202240630007

2. Ente Federado Indicado:

UF	Esfera	Município
SP	MUNICIPAL	ASSIS
Ente: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		CNPJ: 17.633.914/0001-92

3. Dados da Programação:

Ano	Número	Funcional Programática
2022	350400820220002	082445031219G0035
GND 3: R\$ 50.000,00	GND 4: R\$ 0,00	Total Programação: R\$ 50.000,00
Situação: Programação com OB Efetivada		
Programa: Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - EMENDAS 2022		
Número Processo SEI: 71000021460202233		

4. Dados da Nota de Empenho:

Nº Empenho	Ano Empenho	Nº PTRES	Nº Plano Interno	GND	Valor
Não foram encontrados dados de nota de empenho para esta programação.					

5. Dados do Pagamento:

Ordem Bancária	Data da Ordem Bancária	GND	Banco	Agência	Conta Corrente
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000606391
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000605638
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000606375
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000606405
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000606367
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000606359
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000606383
813858	19/10/2022	3 - Custeio	001	002232	000000606340

6. Dados da Unidade Socioassistencial Beneficiária:

6.1 - Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos

CNPJ/CGC: 44.365.328/0001-87

Endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 1700 , BAIRRO: Vila Glória,
CIDADE: ASSIS

GND3: R\$ 50.000,00

GND4: R\$ 0,00

Total Indicado: R\$ 50.000,00

6.1.1 - Serviços Prestados Pela Unidade Socioassistencial Beneficiária

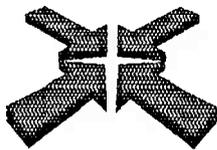
Serviço

Endereço

6.1.2 - Itens Indicados para Unidade Socioassistencial Beneficiária

Nome do Item

Quantidade Vinculada



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 22, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

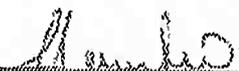
CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 08 de Junho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar o Cancelamento da inscrição sob o nº 15 da OSC - Casa da Criança "Dom Antônio José dos Santos" junto ao CMAS - Conselho Municipal da Assistência Social de Assis.

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis/SP, 08 de Junho de 2022.



Flávia Henrique da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Deputado Federal Rodrigo Agostinho
Escritório Sauru

Ofício nº 342/2022-GAB

Brasília, 14 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito do Município de ASSIS
Av. Rui Barbosa, 926
19814-900 ASSIS / SP

Assunto: Emenda Parlamentar ao OGU de 2022 – Troca de Beneficiários.

Senhor Prefeito,

Informo que devido ao descredenciamento da entidade "Casa da Criança", CNPJ 44.365.325/0001-87, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, infelizmente ficou impossibilitada de receber emendas do Orçamento Geral da União, cujo recurso é no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será redirecionado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 44.373.991/0001-23, de Assis / SP.

Continuo à inteira disposição de V.Sa. e, na oportunidade, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Rodrigo Agostinho
PSB/SP

Brasília
Câmara dos Deputados
Anexo IV, Gabinete 801
Cep 70160-900 – Brasília/DF
Fones: (51) 3215-5801 / 3801
dep.rodriagoastinho@camara.leg.br

Sauru
Rua Treze de Maio, 13-88
Via Nery – Sauru/SP
17014-450
Fones.: (14) 3202-7543
contato@rodriagoastinho.com.br



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado Rodrigo Agostinho - PSB/SP

Ofício nº 342/2022-GAB

Brasília, 29 de julho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito do Município de ASSIS
Av. Rui Barbosa, 926
19814-900 ASSIS / SP

Assunto: **Emenda Parlamentar ao OGU de 2022 – Troca de Beneficiário.**

Senhor Prefeito,

Informo que devido ao descredenciamento da entidade "Casa da Criança", CNPJ 44.365.328/0001-87, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social, infelizmente ficou impossibilitada de receber emendas do Orçamento Geral da União, cujo recurso é no valor de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), que será redirecionado para Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE, 44.373.991/0001-23, de Assis / SP.

Continuo à inteira disposição de V.Sa. e, na oportunidade, reitero protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


Deputado Rodrigo Agostinho
PSB/SP



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

RESOLUÇÃO N.º 30, DE 29 DE JULHO DE 2022.

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ASSIS**, criado sob a Lei Municipal n.º 3.486, de 2 de maio de 1996, modificado pela Lei Municipal n.º 5.595, de 24 de novembro de 2011, no uso de suas atribuições em especial a de fiscalizar e deliberar sobre a Política Municipal de Assistência Social.

CONSIDERANDO o Ofício nº 342/2022-GAB, de 14 de Julho de 2022, Câmara dos Deputados – Deputado Federal Rodrigo Agostinho;

CONSIDERANDO o Ofício Gab nº 026/2022, de 26 de Julho de 2022, Prefeito Municipal de Assis;

CONSIDERANDO a Reunião Extraordinária do Conselho Municipal de Assistência Social, ocorrida em 29 de Julho de 2022;

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a Troca de Beneficiário, de Casa da Criança Dom Antônio José dos Santos (CNPJ 44.365.328/0001-87) para **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis** (CNPJ 44.373.991/0001-23), quanto a Emenda Parlamentar Federal no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais),

Artigo 2º. – Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis/SP, 29 de Julho de 2022.

Flávia Henrique da Silva
Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social



MINISTÉRIO DA CIDADANIA

PARECER Nº 5357/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGAP
PROCESSO Nº 71000.021460/2022-33
INTERESSADO: PM DE ASSIS/SP
PROGRAMAÇÃO: SIGTV Nº 350400820220002
AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE UNIDADE BENEFICIÁRIA

Mediante o Despacho nº 8287/2022/SE/SGFT/DEFNAS/CGGTV/CGPTV (SEI 12763322), o presente processo, de interesse do Município de Assis/SP, foi encaminhado a esta Coordenação-Geral de Apoio a Projetos – CGAP para manifestação sobre o pedido de alteração de unidade beneficiária da Programação SIGTV nº 350400820220002, formulado por meio do Ofício Gab. nº 026/2022 (SEI 12764187), corroborado pelo Of. 342/2022 – GAB da Câmara dos Deputados (SEI 12633902)..

Preliminarmente, cabe esclarecer que a mencionada programação foi aprovada visando à transferência voluntária de recursos, por meio de repasse fundo a fundo, objetivando a estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. Inicialmente foi indicada como beneficiária a Casa da Criança, CNPJ: 44.365.328/0001-87, entidade privada sem fins lucrativos, ofertante de Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos e com cadastro concluído no CNEAS (SEI 12191973).

Os recursos financeiros disponibilizados pelo ministério totalizam R\$ 50.000,00 estão classificados como custeio (GND 3) e se destinam a incrementar de maneira temporária as transferências regulares e automáticas e são repassados na modalidade fundo a fundo; inexistente a necessidade de submeter planilha de itens à aprovação prévia do ministério; as aquisições são efetuadas em conformidade com as demandas da beneficiária.

Nesta oportunidade, o gestor municipal informa que a Casa da Criança foi descredenciada junto à Secretaria Municipal de Assistência Social – SMAS em razão de não mais desenvolver atividades preponderantes da assistência social. Em consulta ao Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social - CNEAS verificou-se que a entidade já não consta no referido cadastro (SEI 12811176). Assim sendo, requer sua substituição pela seguinte entidade:

Nome: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE Endereço: Rua Ana Ângela R. de Andrade, 321 , Jardim Paulista, Assis/SP CNPJ: 44.373.991/0001-23 Oferta: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência, Idosas e suas Famílias Registro concluído no CNEAS (SEI 12809183)
--

Ainda em consulta ao CNEAS, averiguou-se que a APAE é unidade integrante da rede SUAS, com registro concluído e ofertante de serviço socioassistencial. O pedido é passível de aprovação. Foi apresentado ato emitido pelo Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS aprovando a alteração da unidade beneficiária (SEI 12764189).

Ante ao exposto, observando que a indicação da unidade socioassistencial como beneficiária não prejudica a finalidade precípua de estruturar a rede de serviços do SUAS, **recomenda-se**

o deferimento do pedido.

Finalizando, não obstante a sugestão ora apresentada e mesmo que aprovado o pedido, considera-se essencial que a efetiva alteração da unidade socioassistencial seja precedida de verificação quanto sua consonância com as regras e orientações técnicas relativas à indicação de beneficiárias da programação no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias - SIGTV, de maneira a não conflitar ou descumprir aspectos administrativos, operacionais e/ou outras questões que comprometam prosseguimento da programação.

À consideração superior.

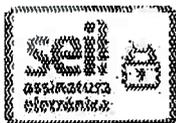
Helani Magalhães Pimentel
Técnica CGAP/DEFNAS

- De acordo com o parecer acima, submeto à consideração da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Assistência Social – DEFNAS.

Herton Batista Cavalcanti
Coordenador-Geral de Apoio a Projetos - Substituto
CGAP/DEFNAS/SGFT/MC

- Nos termos do parecer de mérito social emitido no âmbito da Coordenação-Geral de Apoio a Projetos – CGAP, aprovo a alteração da unidade socioassistencial, conforme requerido pelo ente federado.
- Visando a adoção das providências cabíveis, encaminhe-se à Coordenação-Geral de Gestão de Transferências Voluntárias – CGGTV.

(assinatura eletrônica)
Diretor-Executivo do Fundo Nacional de Assistência Social
DEFNAS/SGFT/MC



Documento assinado eletronicamente por **Helani Magalhães Pimentel, Assessor(a)**, em 10/08/2022, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Herton Batista Cavalcanti, Coordenador(a)-Geral de Apoio a Projetos, Substituto(a)**, em 12/08/2022, às 16:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Duque Dantas, Diretor(a) Executivo(a) do Fundo Nacional de Assistência Social-FNAS**, em 12/08/2022, às 17:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **12811347** e o código CRC **940350F7**.



Conselho Municipal de Assistência Social de Assis

AD REFERENDUM Nº 01/2022

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais emite parecer ad referendum,

RESOLVE:

Artigo 1º. Aprovar a **Abertura de Dotação Orçamentária** referente ao repasse da **Emenda Parlamentar Federal Programação nº 350400820220002** destinada à OSC - **Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Assis - APAE** no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, alocado em custeio.

Artigo 2º. – Este Ad referendum entrará em vigor na data de sua publicação.

Assis/SP, 29 de novembro de 2022.



Lígia Vasconcelos Machado Silva
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social